NOTA TÉCNICA Nº 07/2026/DIDAG/DEDEV/DIFIA

Esclarecimentos sobre o preenchimento das coordenadas geográficas na Receita Agronômica no Estado de Santa Catarina.

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem por objetivo alinhar o entendimento com os administrados, profissionais emissores de receita agronômica, empresas comerciantes de agrotóxicos e prestadores de serviço na aplicação de agrotóxicos, acerca da obrigatoriedade, formato e critérios de preenchimento das coordenadas geográficas nas receitas agronômicas no Estado de Santa Catarina.

2. BASE LEGAL

- O controle do uso e consumo de agrotóxicos no território catarinense é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.331, de 17 de outubro de 2017.

- A comercialização de agrotóxicos aos usuários exige a apresentação de receita agronômica emitida por um profissional legalmente habilitado.

- Conforme o Art. 32, § 3º, inciso II do referido Decreto, a receita agronômica deve conter necessariamente a identificação do local de aplicação.

- A identificação do **local de aplicação exige** a especificação do **endereço** e das respectivas **coordenadas geográficas**.

3. NATUREZA E PRECISÃO DAS COORDENADAS

As coordenadas geográficas são atributos do local de aplicação, configurando-se como parte integrante do endereço da propriedade rural. Sendo assim, a coordenada informada pode corresponder, preferencialmente, a um dos seguintes pontos:

- Sede da propriedade;

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00005483/2026 e o código 2YW9Q65H.

- Acesso principal (quando a propriedade não possuir sede edificada); ou
- Principal lavoura da propriedade.

O Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense (SIGEN+) aceita tanto o Datum WGS84 (nativo do sistema GPS) quanto o Sirgas 2000 (oficial brasileiro). Essa flexibilidade no sistema se dá porque a precisão necessária para este ponto georreferenciado é pequena, visto que sua finalidade principal é apenas localizar o endereço das propriedades rurais (locais de aplicação).

Cumpre destacar que a exigência de preenchimento das coordenadas geográficas se aplica unicamente aos locais de aplicação situados no território catarinense.

4. PADRÃO DE PREENCHIMENTO

Para a correta integração e leitura dos dados pelo sistema, as coordenadas geográficas devem ser informadas rigorosamente no formato decimal e com o sinal negativo.

- Exemplo de preenchimento correto:
  - Latitude: -26,87258
  - Longitude: -49,106527

Este formato de dados já consta documentado no “Manual para a Integração de web services: RECEITUÁRIO AGRONÔMICO E MOVIMENTAÇÃO DE AGROTÓXICOS”, disponibilizado no site da CIDASC desde a sua primeira versão, em 2020.

5. CONVERSÃO DE COORDENADAS PARA O FORMATO DECIMAL

Caso as coordenadas tenham sido obtidas no formato de Graus, Minutos e Segundos, é necessário proceder à sua conversão para o formato decimal antes do envio ao Sigen. A fórmula a utilizar para a conversão é a seguinte:

Graus Decimais = Graus + (Minutos / 60) + (Segundos / 3600)

Tendo em conta que o Estado de Santa Catarina se encontra nos hemisférios Sul (Latitude) e Oeste (Longitude), os valores finais deverão sempre ser precedidos do sinal negativo (-).

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00005483/2026 e o código 2YW9Q65H.

Exemplo prático de conversão:

- Se a coordenada recolhida for Latitude 26° 30' 45" Sul:
  - Dividem-se os minutos por 60: 30 / 60 = 0,5
  - Dividem-se os segundos por 3600: 45 / 3600 = 0,0125
  - Somam-se os valores aos graus iniciais: 26 + 0,5 + 0,0125 = 26,5125
  - Aplica-se o sinal negativo obrigatório: -26,51250

6. SOBRE A INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E OBRIGATORIEDADE

O “Manual para a Integração de web services: RECEITUÁRIO AGRONÔMICO E MOVIMENTAÇÃO DE AGROTÓXICOS” traz as informações sobre os campos "nrLatitude" e "nrLongitude", contudo, indica que seriam de preenchimento "Opcional".

Esta condição foi estabelecida provisoriamente no início da implantação do sistema em 2020. O objetivo dessa exceção foi garantir que os profissionais emissores de receita agronômica e os comerciantes de agrotóxicos tivessem tempo hábil para ajustar seus softwares e atualizar suas bases cadastrais de produtores rurais, sem que ocorresse a rejeição massiva dos demais dados das receitas agronômicas pelo SIGEN+.

É importante deixar claro que o "Manual para a Integração de web services" não possui força normativa para se sobrepor ao Decreto Estadual nº 1.331/2017. Desta forma, a ausência temporária de crítica e bloqueio no sistema para as receitas transmitidas sem coordenadas não desobriga sua inclusão na receita agronômica física ou digital emitida pelos profissionais responsáveis pela recomendação dos agrotóxicos em Santa Catarina.

Observação: não é necessário informar a altitude nas informações do georreferenciamento, desta forma o campo “nrAltitude” continuará sendo **opcional**.

7. PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

A partir do dia 01 de janeiro de 2027, o sistema SIGEN+ passará a realizar a crítica dos campos e rejeitará automaticamente a transmissão de dados de receitas agronômicas que não contiverem coordenadas geográficas válidas.

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00005483/2026 e o código 2YW9Q65H.

Considerando os limite geográficos do estado de Santa Catarina, serão aceitas as coordenadas nos seguintes intervalos:

- Latitude (campo **nrLatitude**): -25,7000 a -29,5000
- Longitude (campo **nrLongitude**): -48,10000 a -54,1000

Nestes limites temos uma margem de segurança ampla para evitar que propriedades de fronteira e áreas costeiras ou leituras com pequenas variações de GPS e arredondamentos não sejam rejeitadas indevidamente.

Para mais informações e esclarecimentos sobre este assunto os interessados podem entrar em contato pelo email dedev_ti@cidasc.sc.gov.br, pelo telefone (48) 36657133 (Divisão de Fiscalização de Insumos Agrícolas) ou com a área vegetal dos Departamentos Regionais da Cidasc.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

[assinado digitalmente]
Geovani Pedro de Souza
Gestor Estadual
Divisão de Fiscalização e Insumos Agrícolas

[assinado digitalmente]
Alexandre Mees
Gestor Estadual
Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

De acordo,

[assinado digitalmente]
Débora Reis Trindade de Andrade
Diretora de Defesa Agropecuária

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00005483/2026 e o código 2YW9Q65H.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2YW9Q65H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE MEES (CPF: 038.XXX.379-XX) em 06/10/2026 às 15:15:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.
(Assinatura do sistema)

GEOVANI PEDRO DE SOUZA (CPF: 042.XXX.039-XX) em 06/10/2026 às 15:19:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:23:34 e válido até 01/03/2119 - 10:23:34.
(Assinatura do sistema)

DÉBORA REIS TRINDADE DE ANDRADE (CPF: 054.XXX.937-XX) em 06/10/2026 às 15:41:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:38:16 e válido até 17/09/2118 - 10:38:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lEQVNDXzIyNjJfMDAwMDU0ODNfNTQ4N18yMDI2XzJZVzlRNjVI ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIDASC 00005483/2026** e o código **2YW9Q65H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.